



## PORQUÊ? PARA QUÊ?

Longe, vão os tempos em que os nossos animais estavam livres de adornos nas suas orelhas!

Alguna preocupação com a saúde pública levou a que na década de setenta as autoridades competentes adoptassem, ainda que com alguma precariedade, um registo de identificação dos animais e das explorações.

Hoje, as exigências no que toca à protecção da saúde humana e da sanidade animal são bem mais marcadas. Há que manter e reforçar a confiança do consumidor na carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino.

Mais tarde, no cumprimento das regras e da gestão de alguns regimes comunitários de ajuda no âmbito agrícola passou a exigir-se a identificação individual de determinados tipos de animais, entre eles, os bovinos presentes na exploração. Estes passaram a ser identificados com apenas uma marca auricular individual e um Boletim Sanitário onde constava toda a informação sanitária bem como todos os rastreios sanitários efectuados.

A partir de 1 de Janeiro de 1998, a identificação animal passa a fazer-se através de duas marcas auriculares aprovadas pela autoridade competente, aplicadas em cada uma das orelhas dos animais com um código de

identificação único, para além de um passaporte que deve acompanhar o animal durante toda a sua vida, onde consta todo o tipo de averbamentos incluindo os sanitários, deslocações e outros. Permitindo identificar cada animal individualmente e a exploração de nascimento, e todas as outras por onde passou ao longo da sua vida.

Em Maio e Junho de 1999 é elaborada a base de dados de bovinos (Sistema De Identificação e Registo de Bovinos - SNIRB), implementada “à pressa” pelo MADRP para tentar levantar o embargo à carne de bovino imposto pela U.E., sendo o nosso país um dos primeiros Estados-Membros a fazê-lo.

Esta base de dados é de extrema importância na área da saúde animal pois possibilita a rastreabilidade dos bovinos e permite ainda levar a cabo a rotulagem da carne de bovino, imposta pela regulamentação comunitária, aplicada a todos os Estados-Membros a partir de 1 de Setembro de 2000.

A rotulagem da carne de bovino é obrigatória em todos os níveis de comercialização desde 1 de Setembro de 2000 e visa garantir a máxima segurança na comercialização da carne de bovino. Numa primeira fase (1 de Setembro de 2000 até 1 de Janeiro de 2002), pretendeu-se estabelecer uma relação entre a peça de carne e o animal que lhe deu origem. Numa segunda fase (de 1 de Janeiro de 2002 em diante), deverá aplicar-se com pormenor a origem de toda a carne consumida na Comunidade.

Pena é, que o sector da produção tenha que cumprir criteriosamente com todas as regras que lhe são impostas, sujeitando-se a coimas, ao sequestre das explorações, não recebimento das ajudas à perda de rendimento, entre outras penalizações em virtude dos controlos “apertados” e bastante penalizantes e relativamente ao sector da comercialização o mesmo já não se pode dizer, o controlo é pouco eficaz e o “crime compensa”.

## A RASTREABILIDADE

O sistema de rastreabilidade assenta em registos sistemáticos desde o nascimento do animal até à apresentação da carne no local de venda, e divide-se em duas fases:

1. Enquanto o animal está vivo, o Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos (SNIRB) assegura o registo de todos os movimentos e acontecimentos da vida do animal;

2. Após o abate do bovino e até ao consumidor final, todos os operadores são obrigados a manter um registo actualizado de entradas e saídas de carne, em cada fase da produção e venda.

## EM CONCLUSÃO

Os meios existem, o sistema está montado pelo que não se compreende a demora na sua operacionalização.



*Inês Amaro*